



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2018

PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Luis Álvaro Abrantes Campos*

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº8.310

"Fixa critérios para pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade no âmbito da Administração Direta do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 3.245, de 1995, e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º O pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade será suspenso durante as licenças previstas no art. 93 da Lei nº 3.245, de 1995, bem como nas situações abaixo enumeradas:

I - cessão ou exercício de cargo em comissão em outro órgão ou entidade da Administração;

II - licença médica de 30 (quinze) dias dentro do mesmo mês, ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, em 14 de junho de 2018; 176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.
Luis Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº8.311

"Dispõe sobre a responsabilidade dos órgãos de transporte da Administração Direta do Município de Barbacena."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 3.245, de 1995, e na forma do art. 26, I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os dirigentes dos órgãos de transporte da Administração Direta do Município incumbidos de fiscalizar o cumprimento do Termo de Responsabilidade constante do Anexo Único deste Decreto, a ser firmado pelos motoristas a eles subordinados, sob pena de responsabilidade solidária por eventual irregularidade, ilegalidade ou direção perigosa que coloque em risco a vida de pessoas, dentro ou fora do veículo.

Art. 2º Na hipótese de qualquer irregularidade na condução dos veículos da Prefeitura Municipal de Barbacena os dirigentes de cada órgão deverão, mediante ato próprio, formalizar à Gerência de Corregedoria da Controladoria Geral do Município para que sejam tomadas as medidas cabíveis em cada caso, comunicando ainda à Secretaria de Planejamento e Gestão e à Subsecretaria de Recursos Humanos para registro e providências.

Art. 3º Os veículos do município de Barbacena se destinam única e exclusivamente à execução das atividades dos órgãos da Administração Direta, ficando expressamente vedado a sua utilização por terceiros ou para fins particulares e a concessão de carona.

Art. 4º Ficam os dirigentes de cada órgão de transporte no âmbito da Administração Direta obrigados a proceder à conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, sob pena de responsabilidade solidária ou individual por possíveis danos, avarias ou consumo excessivo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 14 de junho de 2018; 176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.
Luis Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, motorista,

servidor () efetivo () contratado, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Estatuto dos Servidores Públicos - Lei nº 3245/1995, que trata da utilização de veículos da frota própria ou contratada, me comprometendo:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo - o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

e) e ainda, se sofrer a penalidade da suspensão do direito de dirigir, decorrente da prática de infração administrativa de trânsito, comunicar à chefia imediata o tempo da duração da pena, para fins de análise e deliberação acerca do vínculo laboral enquanto perdurar a penalidade, observadas as disposições legais.

Barbacena, ____ de _____ de _____

Assinatura do Motorista

Assinatura do Chefe Imediato

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.673/2015; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº19.617 - 1 - REVOGAR as designações dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, constante do item 1 da Portaria nº 17.831/2016.2 - DESIGNAR para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, os seguintes membros: Adriano Braga Teixeira, Eliane Resende Ribas, Fábio Fernandes Moreira, Filipe Luis dos Santos, Júlia Iunes Liguori, Luciano Alves Nascimento, Sandra Lúcia Magri, Tereza Marta Ribeiro Mendes Ferreira.2 - RATIFICAR as demais disposições contidas na Portaria nº 17.831/2016. 3 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 08 de junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº19.620 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº

47/2005, à servidora Maria Aparecida Mendes Alves, Matrícula nº 2813/01, CPF nº 721.917.596-53, no Cargo de Servente, nível C-09, conforme Parecer nº 516/2018, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 27.04.2018. Barbacena, 08 de junho de 2018.

PORTARIA Nº19.621 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora Sandra Fátima Furtado, Matrícula nº 19401/01, CPF nº 605.378.176-20, no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível C-29, conforme Parecer nº 521/2018, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 28.04.2018. Barbacena, 08 de junho de 2018.

PORTARIA Nº19.624 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora Maria Conceição D'Albuquerque Sousa Barbosa, Matrícula nº 19149/01, CPF nº 481.514.326-91, no Cargo de Agente Administrativo, nível C-29, conforme Parecer nº 515/2018, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 30.04.2018. Barbacena, 12 de junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 96, da Lei nº 3.330/1996, e considerando o Parecer nº 487/2018, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 285/285v., do Processo Funcional nº 2851/92; RESOLVE:

PORTARIA Nº19.625 - CONCEDER promoção funcional à servidora Cleide Corrêa Armond de Faria, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-4-B, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 21/09/2016, conforme Requerimento nº 031145/2018. Barbacena, 12 de junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº19.629 - EXONERAR, a pedido, o servidor Lucas Ferreira Melo, do cargo efetivo de Atendente Administrativo, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 18.06.2018, conforme Requerimento nº 031744/2018. Barbacena, 15 de junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 8.130, de 22.02.2017, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº19.630 - DESIGNAR Flávia Márcia Campos Falco Duarte compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, como membro suplente, representante dos Trabalhadores da Educação, em substituição à Helen Lusiane Silva de Castro, a partir desta data. Barbacena, 15 de junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto nos artigos 157 e 161, ambos da Lei Municipal nº 3.245, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº19.632 - 1 - DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 027/2018-CGEM-GC, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por S.A.O., lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desportos e Cultura - SEDEC, para apurar eventuais condutas irregulares, em tese, tipificadas nos artigos 133, inciso XVI e 154, da Lei nº 3.245/1995;



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2018

relatadas por meio do Ofício nº 091/18-GEFUS/GAB/SEDEC.2 – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 18.472, de 18.01.2017, conduza o Processo devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação do extrato desta Portaria.3 – DELIBERAR que os membros da Comissão podem reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 18 de junho de 2018.

*Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo*

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretora: Marcela Campos Zaidan Fernandes

EXTRATO DE PORTARIAS

A Diretora-Geral do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 17, XIII, da Lei Municipal nº 4.382 de 24/10/2011 e considerando as indicações que lhe foram feitas: RESOLVE:

PORTARIA Nº 066, DE 15 DE JUNHO DE 2018 - Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela portaria nº 023 de 15 de março de 2018, criando a seguinte portaria especial para apurar o processo administrativo disciplinar nº 004/2018, no âmbito do Serviço de Água e Saneamento (SAS):Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão:I – Eliane Maria Rios, matrícula 293, que presidirá;II – Ricardo

Luiz da Silva, matrícula 1030;III – Tamara Knofel Rizzi, matrícula 1518.Suplentes:I – Josiane de Carvalho Barbosa, matrícula 172;II – Daniel Salgarello, matrícula 204.Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Barbacena, 15 de junho de 2018.Marcela Campos Zaidan Fernandes.DIRETORA GERAL DO SAS.

A Diretora-Geral do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso das atribuições de seu cargo, nos termos dos artigos 157 e 163, II todos da Lei nº 3.245/95. RESOLVE:

PORTARIA Nº 067, DE 15 DE JUNHO DE 2018 - Art. 1º. Instaurar, a partir desta data, Processo Administrativo Disciplinar para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 004/CPIA/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art. 2º. O Processo será conduzido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria nº 109 de 25 de agosto de 2011, com alteração dada pela Portaria nº 066 de 15 de junho de 2018. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.Barbacena, 15 de junho de 2018. Marcela Campos Zaidan Fernandes.DIRETORA GERAL DO SAS.

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Administrativo de Direito Público nº 084/2018. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: GABRIEL AUGUSTO MILAGRES MELO. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: auxiliar de administração, Nível A-24. Vigência: 90 dias a contar da vigência. Início da vigência: 06/06/2018.

Fim da vigência: 04/09/2018.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 085/2018. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: DANIEL FELIPE DIAS. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: encarregado, Nível A-20. Vigência: 90 dias a contar da vigência. Início da vigência: 07/06/2018. Fim da vigência: 05/09/2018.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 086/2018. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: DANIEL DONIZETE DO NASCIMENTO. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: Gari, Nível A-08. Vigência: 01 (um) ano a contar da vigência. Início da vigência: 11/06/2018.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 087/2018. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: RODRIGO LUIZ VITÓRIO. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: Gari, Nível A-08. Vigência: 01 (um) ano a contar da vigência. Início da vigência: 11/06/2018.

*Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo*